

DECRETO FUNDACIONAL N. 82/2016

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.^a Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento da infraestrutura da Instituição, principalmente no que se refere à construção de salas de aula que atendam às necessidades dos docentes e discentes da Instituição;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epigrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de fevereiro de 2016, bem como no jornal 'O Popular', na edição do dia 16 de fevereiro de 2016, com abertura realizada no dia 31 de março de 2016, às 9:15 horas, nos termos e na forma da Lei Federal 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa Referência Engenharia EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 11, Qd. L-19, Lt. 07, Apto. 2101, n. 1015, Ed. West 22, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-100, inscrita no CNPJ sob o n. 19.087.611/0001-47, com valor total de

Centro Universitário de Mineiros

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior


R\$ 4.836.995,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais), para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 001/2016, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (14/04/2016).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES